

LEI Nº 882/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM DOTAÇÕES ESPECÍFICAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ACOBERTAR AS NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.02.01.04.122.0402.2.004.3390.39 - Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – Ficha 26	25.000,00
02.04.01.10.122.0402.2.015.3390.39 - Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, Ficha 90	3.750,00
02.04.02.10.031.1003.2.016.3390.39 - Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, Ficha 90	5.000,00
02.06.01.12.122.0402.2.031.3390.39 - Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, Ficha 222	3.750,00
TOTAL	37.500,00

Parágrafo único – As suplementações do caput correspondem, pela ordem a:

Ficha 26 – Administração

Ficha 90 – Saúde

Ficha 99 – Saúde/PABFIX

Ficha 222 – Educação

Art. 2º Os recursos para fazer face à suplementação autorizada correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de novembro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal